



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N.º 07/2008

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a alienar por venda 03 (três) veículos, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda os veículos abaixo discriminados:

1. KOMBI - BEGE – Placa AKS-130
2. AUTOMÓVEL/IMP/FIAT/TIPO1995 – Placa BRG-5263
3. VAN/TOYOTA/HIACE – Placa APC-593.

§ 1º A alienação de que trata esta lei, será realizada por **LEILÃO**, conforme dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, referendado pelo artigo 93, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de maio de 2008.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal